

**REGIMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DA PETRO RIO S.A.****CAPÍTULO I.
DA AUDITORIA INTERNA**

Artigo 1º A área de auditoria interna (“Auditoria Interna”) da Petro Rio S.A. (“PetroRio” ou “Companhia”) terá as suas atividades reportadas ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário (“Comitê”) e reportar-se-á administrativamente ao Diretor Financeiro. A Auditoria Interna será regida pelo presente Regimento de Auditoria Interna (“Regimento”) aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2022, com base em parecer do Comitê expedido em reunião realizada no dia 29 de julho de 2022.

Artigo 2º Auditoria Interna tem por objetivo aferir a qualidade e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, bem como a prestação de consultoria, na forma de recomendações e comentários objetivos, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão com a adoção de melhores práticas.

Artigo 3º No desempenho de suas atribuições, a Auditoria Interna deverá preservar os resultados estratégicos almejados pela Companhia, utilizando metodologias específicas para cada projeto.

**CAPÍTULO II.
ATRIBUIÇÕES**

Artigo 4º As atribuições da Auditoria Interna, aprovadas pelo Conselho de Administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), são:

- (a) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia;
- (b) revisar, avaliar e propor medidas saneadoras sobre a eficácia, suficiência e aplicação dos controles contábeis, financeiros e operacionais;
- (c) avaliar os meios de proteção dos ativos da Companhia;

- (d) avaliar as operações desempenhadas e os seus respectivos resultados para determinar a aderência das políticas e procedimentos da Companhia;
- (e) avaliar os procedimentos internos para garantir a conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis;
- (f) revisar e adequar, se necessário, os controles sobre os ativos de Tecnologia da Informação;
- (g) avaliar a conformidade de terceiros, que atuem em parceria com a Companhia, sobre os termos do contrato e acordos de operação conjunta;
- (h) auxiliar a área de controles internos e auditores independentes da PetroRio para prestar informações e buscar aprimorar a mitigação de riscos e minimizar a duplicação de esforços;
- (i) elaborar relatório com as conclusões e recomendações sobre os itens mencionados anteriormente; e
- (j) elaborar, anualmente, relatório constando o resumo dos resultados das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna, que será apresentado ao Comitê, conforme inciso I do art. 23 do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5º O relatório mencionado no item (j) do artigo 4º deste Regimento poderá conter recomendações não vinculantes sustentadas por informações adequadas e imparciais adquiridas durante o desempenho das atividades da Auditoria Interna.

Parágrafo Único. Além dos itens mencionados no *caput* deste artigo, o respectivo relatório poderá incluir os objetivos, o escopo, o prazo e a alocação de recursos para o desempenho de determinada atividade.

CAPÍTULO III. INDEPENDÊNCIA

Artigo 6º Os profissionais que compõem a área de Auditoria Interna deverão guardar independência em relação às operações por eles analisadas e seus respectivos desfechos, de modo que não tenham responsabilidade operacional sobre elas, mas tão somente o

dever de apresentar as suas recomendações de forma construtiva, a fim de otimizar resultados.

Artigo 7º Os profissionais que integrarem a área de Auditoria Interna não deverão desenvolver nem instalar sistemas ou implementar procedimentos, preparar registros ou gerenciar qualquer outra atividade que irão auditar.

Artigo 8º Caso sejam avaliadas operações pelas quais um ou mais membros da Auditoria Interna tenham sido responsáveis ou delas participado, os membros em questão não poderão participar da respectiva avaliação e não terão acesso a qualquer tipo de documento a ela referente.

Artigo 9º Os membros da Auditoria Interna deverão ter reputação ilibada e não poderão cumular cargos na Companhia.

Artigo 10º O Comitê apreciará periodicamente um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade da Auditoria Interna, de forma consistente com as metas da Companhia e considerando suas atribuições ordinárias.

Parágrafo Único. Qualquer desvio ou impossibilidade de cumprimento total do plano mencionado no *caput* deste artigo deverá ser previamente comunicado pela Auditoria Interna ao Comitê para análise e reavaliação.

Artigo 11º O Comitê avaliará periodicamente se o propósito, autoridade e responsabilidade da Auditoria Interna estão apropriados.

Artigo 12º Os membros da Auditoria Interna deverão ter compreensão de todos os elementos da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*).

Artigo 13º A Auditoria Interna poderá ter acesso a todas as informações necessárias da Companhia, devendo o respectivo acesso ser devidamente justificado com base no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. A Auditoria Interna manterá estrita confidencialidade e sigilo sobre as informações mencionadas no *caput* deste artigo, bem como salvaguardará quaisquer ativos, registros e dados fornecidos durante o curso de qualquer análise realizada.

CAPÍTULO IV. ORÇAMENTO

Artigo 14º A Auditoria Interna fará jus a um orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração. O orçamento deverá ser utilizado pela Auditoria Interna para cumprir seus objetivos e sua alocação levará em consideração a natureza e complexidade dos trabalhos realizados.

CAPÍTULO V. AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Artigo 15º As atividades da Auditoria Interna serão avaliadas periodicamente pelo Comitê, mediante apresentação de relatório anual elaborado pela Auditoria Interna e apresentado pelo Comitê, conforme item (j) do artigo 4º deste Regimento.

Artigo 16º Na avaliação serão levados em consideração o cumprimento pela Auditoria Interna das políticas e regimentos aplicáveis às atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao Estatuto Social e as demais políticas da Companhia aprovadas na forma da lei.

CAPÍTULO VI. NORMAS PROFISSIONAIS

Artigo 17º O presente Regimento contempla aspectos do funcionamento da Auditoria Interna da PetroRio e foi elaborado de acordo com os elementos da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework - IPPF*), do Código de Ética e das Normas Internacionais definidos pelo Instituto de Auditores Internos (*Institute of Internal Auditors - IIA*).

* * *